

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 3.871 DE 27 DE ABRIL DE 2.000

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações dos serviços de assistência social e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município, visando promover ações compartilhadas na área da assistência social e, especialmente, com a finalidade de realizar a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social a essas entidades, destinados à execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de abril de 2.000.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ PREFEITO MUNICIPAL